

-----**ATA N.º 11/2020**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18 DE
MAIO DE 2020** -----

----- No dia dezoito de maio do ano dois mil e vinte, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Mafalda Valente da Cruz. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para se referir ao documento que apresentaram à Reunião de Câmara do dia seis de abril do ano dois mil e vinte, no qual constavam vinte e oito propostas, questionando, no que concerne à isenção de taxas, quais é que já estão em vigor. O Senhor Presidente disse que são quase todas, ou mesmo todas, com exceção das obras particulares. A Senhora Vereadora questionou em relação às esplanadas. O Senhor Presidente disse que as esplanadas não vão ser pagas, e que ainda vão ser tomadas mais algumas medidas. -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que na última reunião pediram o agendamento de um ponto, referente ao GIR - Grémio de Instrução e Recreio da Pampilhosa, e o ponto não foi agendado nem houve qualquer informação. O Senhor Presidente informou que iria decorrer uma reunião na quarta feira seguinte, entre o GIR - Grémio de Instrução e Recreio da Pampilhosa, o empreiteiro e os funcionários da Câmara. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 09/2020 da reunião ordinária pública de 04/05/2020, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. -----

2. CIM-RC COIMBRA 2030 - PLATAFORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE COIMBRA (MGD N.º 5056): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da criação da “COIMBRA2030 - Plataforma para o Desenvolvimento da Região de Coimbra - Task Force Covid19 - UC-CIM-IPN”, pela Universidade de Coimbra, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Instituto Pedro Nunes. -----

3. CIM-RC – UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE NA REGIÃO DE COIMBRA – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (MGD N.º 5195): -----

O Senhor Presidente interveio para referir que é uma oportunidade de ter uma viatura por um preço imbatível, embora lhe pareça ser um passo no sentido da descentralização de competências nos municípios na área da saúde. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que é relevante, e é complementar aquilo que já existe, devendo passar a ser este o meio privilegiado no contacto com a população no ponto de vista dos rastreios de saúde. O Senhor Vereador Hugo Silva disse ainda esperar que a Administração Regional de Saúde corresponda nos meios complementares, para que este investimento municipal possa surtir efeito. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para Implementação do Projeto de Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a Administração Regional de Saúde do Centro e os municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. ATA DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA HASTA PÚBLICA, PARA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, E.M. UNIPESSOAL LDA (MGD N.º 4437): --

No passado dia 13 de maio foi realizada a Hasta Pública para alienação da participação social detida pelo Município de Mealhada, na Escola Profissional da Mealhada, E.M. Unipessoal, Lda., da qual foi lavrada a respetiva ata, cujo teor se transcreve na íntegra: -----

"No dia 13 de maio de 2020, pelas 10H30, reuniu, no Cineteatro Messias, na Mealhada, o Júri designado para presidir ao ato público de abertura das propostas apresentadas à hasta pública mencionada em epígrafe, com a composição fixada por deliberação da Câmara Municipal da Mealhada de 4 de maio de 2020: -----

Presidente – Rui Manuel Leal Marqueiro (Presidente da Câmara Municipal da Mealhada) -----

Vogal – Guilherme José Campos Duarte (Vice-Presidente da Câmara) -----

Vogal – Arminda de Oliveira Martins (Vereadora) -----

Vogal – Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes (Vereador) -----

Vogal – Hugo André Afonso Alves e Silva (Vereador) -----

Vogal – Sara Isabel Marques Ferreira (Vereadora) -----

Vogal – Sónia Cristina Branquinho de Almeida (Vereadora) -----

O Presidente do Júri, Rui Manuel Leal Marqueiro, interveio para informar os restantes membros do Júri e os presentes no ato público que tinha recebido uma mensagem de correio eletrónico, ontem, pelas 20H52, remetida por João Antunes dos Santos, Advogado, invocando a qualidade de mandatário da sociedade comercial D. Sancho – Ensino Ld.ª, detentora da Escola Profissional do Infante, na qual alega o incumprimento do direito de informação subjacente aos mais

elementares princípios do Direito Público e Administrativo, e manifestou a intenção de requerer a anulabilidade da decisão nos meios judiciais convenientes, bem como recorrer à Assembleia Municipal e demais entidades (a mensagem consta em anexo a esta ata como Doc. N.º 1). O Senhor Presidente disse ter contactado o Advogado da Câmara Municipal, José Pais do Amaral, que informou não existir qualquer irregularidade, se tivessem sido disponibilizados aos potenciais interessados todos os elementos previstos como sendo de disponibilização obrigatória para consulta, nos termos previstos no artigo 16.º das Normas de Procedimento (doravante designadas abreviadamente pelas siglas NP). O Senhor Presidente do Júri disse ter sido isso que efetivamente aconteceu, tendo, inclusivamente, nas reuniões de visita à escola, pelos potenciais interessados, sido ainda dadas outras informações adicionais. -----

O procedimento da hasta pública realizou-se em estrita observância das NP aprovadas pela Câmara Municipal da Mealhada na mencionada reunião de 4 de maio de 2020, e que se dão aqui como integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. -----

O local da realização do ato público inicialmente fixado era o Salão Nobre da Câmara Municipal da Mealhada (n.º 2 do artigo 10.º das NP). Contudo, atendendo a que se mantêm os constrangimentos à realização de reuniões/atos presenciais com um número significativo de pessoas, o local de realização do ato público foi alterado para o Cineteatro Messias. O proponente foi avisado pelos serviços de receção das propostas dessa alteração, no momento da respetiva entrega. -----

Estiveram presentes no ato público, para além dos membros do Júri, o Senhor Mário Diogo, na qualidade de mandatário da G:P:S, o Senhor António Jorge Freire de Brito Calvete, titular do cartão do cidadão n.º 07938498 6 ZX8, Presidente do Conselho de Administração da empresa G.P.S. Gestão de Participações Sociais, S.G.P.S, S.A., bem como o Senhor Agostinho dos Santos Ribeiro, Vogal do Conselho de Administração da mesma empresa. -----

De seguida, o Júri verificou ter sido apresentada uma única proposta, rececionada pelos serviços (Secretaria) da Divisão Administrativa e Jurídica: -----

Proposta n.º 1 – rececionada às 16H15 do dia 12 de maio de 2020, em sobrescrito fechado e lacrado, à qual foi atribuído o n.º 1. No sobrescrito consta a seguinte menção: Proposta para a Aquisição de Participação na Escola Profissional de Mealhada, E.M. Unipessoal, Ld.ª (artigos 6.º e 8.º das NP). -----

De seguida, o Júri procedeu à abertura do envelope contendo a proposta e à identificação do respetivo proponente: -----

Proposta n.º 1 – **Empresa G.P.S. Gestão de Participações Sociais, S.G.P.S, S.A.**, com sede no Louriçal – Pombal. -----

Em momento posterior, e em conformidade com o estabelecido no artigo 6.º das NP, o Júri procedeu à apreciação da regularidade formal da proposta apresentada, ou seja, verificou se a mesma se encontrava instruída com todos os elementos obrigatórios, a saber: -----

a) Identificação completa do proponente, designadamente: -----

1) no caso de pessoa singular – número de identificação civil, número de identificação fiscal, morada, estado civil, regime de bens e nome do cônjuge; -----

2) no caso de pessoa coletiva – número de identificação de pessoa coletiva, número de identificação fiscal, sede, nome dos titulares dos corpos gerentes e outras com poderes para a obrigar, certidão do registo comercial; -----

b) Declaração que ateste a regularidade da sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social; -----

c) Declaração de aceitação das condições do presente Procedimento; -----

d) Indicação inequívoca do objeto da Proposta; -----

e) O preço da aquisição da totalidade da participação social objeto do presente Procedimento (por extenso), no mínimo de 490.500,00 € (quatrocentos e noventa mil e quinhentos euros); ----

f) Documentos que comprovem a titularidade, de forma direta ou indireta, de sociedade ou pessoa coletiva equiparada que seja detentora de escola profissional em funcionamento com dimensão igual ou superior ao da EPVL, servindo de indicador o n.º de turmas ativas com referência ao 1.º ano de todos os cursos – devidamente comprovado por documento certificado emitido pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE); -----

g) Documento comprovativo de experiência em outras valências de ensino complementares ao ensino técnico-profissional; -----

h) Documentos comprovativos de capacidade financeira para realizar a compra; -----

i) Declaração expressa de aceitação dos pressupostos fixados para o Contrato de Arrendamento, nos termos do Anexo 1 ao presente documento; -----

j) Declaração incondicional de não alteração territorial da Licença de Utilização para Ensino da

EPVL para outro local. -----

Verificou-se terem sido apresentados todos os documentos de apresentação obrigatória, elencados nas alíneas a) a j) do artigo 6.º das NP. Relativamente aos documentos comprovativos de capacidade financeira para realizar a compra (Relatório e Contas Individuais de 2018 – Anexo 47), a que se refere a alínea h) do mencionado artigo 6.º, o Senhor Presidente do Júri, Economista de formação, analisou a documentação e referiu que perante um resultado líquido do exercício de 1.826.911,19€ (um milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e onze euros e dezanove cêntimos), não tinha qualquer dúvida em considerar como comprovada esta exigência constante das NP. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para solicitar que os documentos fossem analisados pela Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, tendo o Senhor Presidente do Júri informado que a Senhora Chefe de Divisão se encontrava em regime de teletrabalho e que, por isso, não seria viável realizar a análise solicitada, tendo acrescentado que, na sua perspetiva, a mesma não seria sequer necessária. O Senhor Vereador Hugo Silva referiu que não tinha sido apresentada documentação financeira relativa ao ano de 2019. -----

O Senhor Mário Diogo, Advogado do Grupo GPS, solicitou autorização para intervir, tendo referido querer dissipar quaisquer dúvidas no que respeita ao documento exigido na alínea h) do artigo 6.º, tendo sido apresentado o relatório de gestão e contas referente ao exercício de 2018, e não de 2019, uma vez que estando a G.P.S.A. legalmente obrigada à consolidação de contas nos termos do Código das Sociedades Comerciais o prazo limite para apreciação do relatório de gestão e contas de 2019 sempre seria o dia 31 de maio de 2020. Acresce que nos termos do artigo 18.º do Decreto n.º 10-A/2020, de 13 de março, a assembleia geral anual de aprovação de contas de 2019 poderá ser realizada até 30 de junho de 2020. -----

De seguida, procedeu-se à votação entre os membros do Júri, quanto à admissão da proposta, tendo sido tomada a deliberação de admissão da mesma, por se encontrar regularmente instruída, com os votos a favor do Presidente do Júri, Rui Manuel Leal Marqueiro, Guilherme José Campos Duarte, Arminda de Oliveira Martins, Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes, e com os votos contra do Senhor Hugo André Afonso Alves e Silva e das Senhoras Sara Isabel Marques Ferreira e Sónia Cristina Branquinho de Almeida. -----

O Senhor Hugo André Afonso Alves e Silva disse querer fazer uma declaração de voto em seu nome e das Senhoras Vogais Sara Isabel Marques Ferreira e Sónia Cristina Branquinho de Almeida, que a seguir se transcreve: -----

“Estamos contra esta venda desde a primeira hora. -----

Pertencemos ao júri desta hasta pública por mera obrigação decorrente de uma deliberação da Câmara Municipal de Mealhada em que a maioria no órgão, 4 elementos eleitos pelo Partido Socialista, votaram favoravelmente a uma proposta do sr. Presidente da Câmara Municipal, que indica como membros do Júri deste procedimento todos os vereadores da Câmara Municipal de Mealhada. -----

Julgamos que a venda da Escola Profissional da Mealhada Lda branqueia um buraco financeiro da gestão recente da instituição e revela uma opção política de desprezo pela construção Municipal deste projecto com quase 30 anos de empenho do sector Municipal e de alguns privados locais que apoiaram este projecto. -----

Não acreditamos ainda que o problema da Escola seja económico, tal como nos foi frisado em pelo Senhor. Presidente de Câmara em 2018, mas sim um problema de relacionado com uma gestão politizada/partidária da instituição. -----

Mais, sobre a venda que hoje se valida nesta hasta pública, com um concorrente único, até pela "declaração de incompetência" assumida pelo Dr. Nuno Canilho e pela Dra. Sónia Branquinho, pela mera "opinião" emitida pelo sr. Presidente do Júri, sobre a avaliação dos pressupostos de capacidade financeira do proponente comprador GPS, pela mera análise dos elementos de contas de 2018 desta sociedade compradora, pela inexistência de elementos contabilísticos da entidade compradora referente aos anos de 2019 e de 2020, pela ausência de presença e pronúncia dos serviços da Divisão Financeira, pela sra. Chefe de Divisão Dra. Carla Amaro, não julgamos cumprida a análise e a validação deste pressuposto de capacidade financeira para aquisição da Escola Profissional da Mealhada Lda. -----

Por esta razão manifestamos que, politicamente e em reunião de Câmara, já tínhamos sido contra a alienação do capital da Escola Profissional da Mealhada Lda e reforça-se agora na análise ao cumprimento dos pressupostos de validação da entidade promitente compradora. -----

Somos desfavoráveis à consumação desta venda no procedimento de hasta pública hoje realizado”. -----

O Senhor Hugo André Afonso Alves e Silva disse querer fazer uma declaração de voto individual, do seguinte teor: -----

“Nada me move contra a entidade compradora. Quero que isso fique absolutamente claro”. -----

De seguida, o Presidente do Júri anunciou o valor da proposta: -----

Proposta n.º 1 – **491.000,00€ (quatrocentos e noventa e um mil euros)**. -----

Visto ter sido apresentada uma única proposta, não houve lugar a qualquer licitação. -----

O Júri deliberou, por maioria, aprovar a proposta de adjudicação, provisória, das participações sociais objeto do procedimento de hasta pública, à empresa que apresentou a única proposta - **G.P.S. Gestão de Participações Sociais, S.G.P.S, S.A., com o n.º de matrícula/NIPC 506 607 062-** pelo valor da mesma: 491.000,00€ (quatrocentos e noventa e um mil euros), que é superior ao montante de **490.500,00 € (quatrocentos e noventa mil e quinhentos euros)**, em conformidade com, o previsto no n.º 5 do artigo 10.º das NP. -----

Estabelece o n.º 1 do artigo 14.º das NP, que o adjudicatário provisório deverá proceder ao pagamento de 10% do preço correspondente à aquisição das participações sociais, imediatamente após o encerramento da licitação, a título de sinal, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva. -----

Desta forma, o representante da empresa proponente presente na hasta pública, António Jorge Freire de Brito Calvete, fez entrega do Cheque n.º 7617998750, sacado sob a conta n.º 465 5930 da Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Município de Mealhada, no valor de 49.100,00€ (quarenta e nove mil e cem euros). -----

Será emitida a guia de recebimento após boa cobrança. -----

Tal como decorre do artigo 11.º das NP, a decisão de adjudicação definitiva cabe à Assembleia Municipal de Mealhada, sob proposta da Câmara Municipal de Mealhada, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Foi declarado encerrado o ato público pelo Presidente do Júri, e lavrada a presente ata, nos termos previstos no n.º 11 do artigo 10.º das NP, a qual vai ser assinada pelo representante do Adjudicatário Provisório e pelos membros do Júri”. -----

Da ata supratranscrita consta ter sido apresentada uma única proposta, apresentada pela empresa G.P.S. Gestão de Participações Sociais, S.G.P.S, S.A., no valor de 490.100,00€ (quatrocentos e noventa mil e cem euros). A proposta foi admitida por deliberação do Júri que

presidiu à hasta pública, a qual foi tomada por maioria, com os votos a favor do Presidente do Júri, Rui Manuel Leal Marqueiro, e dos Vogais, Guilherme de Oliveira Duarte, Arminda de Oliveira Martins e Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes, e contra, dos Vogais, Hugo André Afonso Alves e Silva, Sara Isabel Marques Ferreira e Sónia Cristina Branquinho de Almeida. -----

O Senhor Presidente da Câmara colocou à votação do Executivo Municipal a proposta de alienação da totalidade da participação social detida pelo Município de Mealhada na Escola Profissional da Mealhada, E.M. Unipessoal, Lda., e o seu envio à Assembleia Municipal da Mealhada, para deliberação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, com as alterações subsequentes (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), nos termos do qual compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais”. -----

Votaram a favor da proposta, o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Arminda de Oliveira Martins e Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes, e contra, os Senhores Vereadores Hugo André Afonso Alves e Silva, Sara Isabel Marques Ferreira e Sónia Cristina Branquinho de Almeida. -----

A proposta de alienação foi aprovada por maioria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. FUNDAÇÃO MATA DO BUÇACO – CANDIDATURAS FUNDOS COMUNITÁRIOS (MGD N.º 5606): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento remetido pela Fundação Mata do Buçaco, referente a Candidaturas a Fundos Comunitários. --

6. FILARMÓNICA PAMPILHOSENSE – FESTEJOS DO CENTENÁRIO DA ASSOCIAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO (MGD N.º 5206): -----

Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para questionar se o subsídio é oferecido como prenda do centenário, não sendo necessária qualquer justificação. O Senhor Presidente disse que é um subsídio extraordinário pela celebração do centenário, tal como aconteceu com a Filarmónica Lyra Barcoucense pelo seu centenário, a qual quis que fosse construído o coreto. A

Senhora Vereadora Sónia Branquinho mostrou-se favorável à atribuição do subsídio face à atribuição de igual valor à Filarmónica Lyra Barcoucense, aquando da celebração da efeméride, referindo que seria interessante questionar a que se destina este valor. O Senhor Presidente disse que poderia questionar o Senhor Presidente da Direção. Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que a celebração dos cem anos, são de facto uma data notável, e que, no caso da Filarmónica Lyra Barcoucense, esse marco ficou assinalado com a construção do coreto, questionando, no caso da Filarmónica Pampilhosense, que marco é que podem deixar para assinalar esta celebração. O Senhor Presidente disse que poderia procurar ao Senhor Daniel Vieira o que tencionam fazer com o dinheiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00€), à Filarmónica Pampilhosense pela celebração do seu centenário. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho ausentou-se da reunião às 10 horas e 17 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

7. DESPACHO N.º 21/2020 – APOIO AO HOSPITAL DA MISERICÓRDIA DE MEALHADA – AQUISIÇÃO DE VENTILADORES (MGD N.º 4297): -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir estarem perfeitamente esclarecidos em relação às dúvidas que tinham relativamente à aquisição dos ventiladores e às suas especificações, e principalmente, da justificação que foi dada no que respeita ao uso que lhes será dado. O Senhor Presidente disse que o Hospital da Misericórdia tem acordo com o Serviço Nacional de Saúde, podendo receber doentes com COVID 19 e que necessitem de ventilação,

desde que não se trate de ventilação intrusiva. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente, Senhora Vereadora Arminda Martins e do Senhor Vereador Nuno Canilho, e os votos contra do Senhor Vereador Hugo Silva, e das Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o Despacho n.º 21/2020, de 04/05/2020, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----DESPACHO N.º 21/2020-----

Considerando que: -----

- Foi discutido, em reunião de Câmara do dia 23 de março, sob o ponto Plano de contingência - Covid 19 e medidas complementares, o apoio ao Hospital da Misericórdia da Mealhada (HMM) para a aquisição de ventiladores; -----

- No seguimento do Despacho n.º 13/2020, de cujo conteúdo foi dado conhecimento ao executivo municipal em reunião de Câmara do dia 4 de maio, foi efetuado o enquadramento e cabimento orçamental da despesa relativa àquele apoio, até ao montante de 150.000,00 euros, pelo facto de não se saber qual o valor exato e o número de ventiladores que seriam adquiridos pelo HMM, acautelando, assim, a realização da despesa; -----

- O HMM efetuou a aquisição de 6 ventiladores pelo valor de 37.460,40. -----

Determinei, ao abrigo da faculdade atribuída pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao HMM, no valor de 37.460,40, a título de comparticipação para aquisição de 6 ventiladores, por forma a equipar aquela unidade e assim dotar o Concelho de Mealhada de equipamentos essenciais no combate à pandemia de COVID-19. -----

Remeta-se o presente despacho à Câmara Municipal, para ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mealhada, 4 de maio de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho regressou à reunião às 10 horas e 24 minutos. –

8. DESPACHO N.º 22/2020 – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3 (MGD N.º 4287): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 22/2020, de 08/05/2020, do Senhor Presidente, que aprovou a alteração orçamental n.º 3. ---

9. PROGRAMA DE APOIO À NATALIDADE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL – SÍNTESE ATUAL DE 2018, 2019 E 2020 – INFORMAÇÃO N.º 22/AS/2020 (MGD N.º 4079): -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para referir que lhes parece abusivo que o programa, nas condições que desenvolveu por si só, com as condições base que foram geradas, tenha no nome, desenvolvimento económico local, porque não é disso que se trata, trata-se sim, de um programa de apoio à natalidade que obriga a que o consumo seja feito dentro do município. Disse ainda o Senhor Vereador que é muito importante o apoio à natalidade, e é o que deve ser valorizado, mas no que diz respeito ao desenvolvimento económico local, a sua expressão é baixa. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que lhe parece uma leitura muito redutora do programa, e que se está a falar de cerca de 130,000.00€ (cento e trinta mil euros), que foram injetados na economia local. O Senhor Vereador Hugo Silva perguntou qual era o comportamento da natalidade, dois anos depois do início da implementação do programa. O Senhor Vereador Nuno Canilho disse que, nos últimos dois anos, a natalidade subiu aproximadamente 10%, mas que tal facto não se deveu apenas à implementação deste programa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 22/AS/2020, de 29/04/2020, elaborada pela Senhora Chefe de Setor de Ação Social, Isabel Gaspar, que a seguir se transcreve, e deliberou, por unanimidade, remeter para informação da Assembleia Municipal, com agendamento de ponto. -----

-----INFORMAÇÃO N.º 22/AS/2020-----

PROGRAMA DE APOIO À NATALIDADE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL - SÍNTESE ATUAL DE 2018, 2019 E 2020 -----

O Programa de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local (PANDEL), surgiu da constatação da realidade do Concelho da Mealhada face ao decréscimo da população em geral,

bem como do número de nascimentos por ano. Neste sentido, a Câmara Municipal da Mealhada entendeu dar um incentivo financeiro à natalidade, com repercussão na atividade económica local dando assim uma resposta conjugada a dois problemas que se começaram a sentir com a acuidade acrescida, desde o último censo populacional, tendo por base os dados da Carta Social e da Carta Educativa. -----

Assim, ao abrigo das atribuições municipais no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no exercício do poder regulamentar atribuído às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito das competências cometidas à Câmara e Assembleia Municipal, no que respeita à elaboração e proposta de aprovação e aprovação final de regulamentos com eficácia externa, consagradas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea k) do n.º 1 do Regulamento, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Neste sentido, foi elaborado o Regulamento do Programa de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local, aprovado na reunião de Câmara de 20 de novembro de 2017, e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2017, entrando em vigor no dia 4 de janeiro de 2018. -----

Face às solicitações dos munícipes, à realidade socioeconómica do nosso concelho, bem como às candidaturas rececionadas em 2018, constatou-se que os montantes fixados relativamente ao rendimento bruto anual não estavam a abranger a totalidade da franja populacional que se pretendia, quer do ponto de vista socioeconómico, quer da perspetiva de criar medidas facilitadoras do bom desenvolvimento e bem-estar das crianças abrangidas. Assim, foi efetuada alteração ao respetivo Regulamento, nomeadamente à alínea d), I), II) do artigo 4º, aumentando os valores do rendimento bruto anual, ficando os agregados monoparentais com 42 vezes o valor do IAS, e os agregados de dois titulares de rendimentos com 60 vezes o valor do IAS. Esta alteração foi aprovada em reunião de Câmara a 24 de setembro de 2018, entrando em vigor no dia 8 de fevereiro de 2019. -----

O incentivo à natalidade aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 1 de outubro de 2017, registadas no Registo Civil como naturais do Município da Mealhada. Este incentivo é atribuído por subsídio a pagar no mês seguinte ao nascimento da criança, até aos 24 meses de idade,

mediante apresentação dos respetivos documentos de despesa referentes aos bens ou serviços necessários às crianças, até ao limite de 1500€. Só são consideradas como elegíveis as despesas com a aquisição de bens ou serviços em empresas com estabelecimento no Município da Mealhada. -----

Os/as requerentes do PANDEL, têm como gestores das candidaturas os/as técnicos/as do Setor de Ação Social, que efetuam o devido acompanhamento mediante entrevista individual para apuramento da situação socioeconómica e análise das despesas apresentadas. -----

Efetuando um balanço relativamente ao desenvolvimento do PANDEL, em 2018, 2019 e 2020, constata-se os seguintes dados: -----

Ano de 2018 -----

- 45 Candidaturas rececionadas para avaliação, tendo em conta os requisitos da legislação e do regulamento subjacente: -----

- 3 Candidaturas indeferidas, por rendimentos superiores (2) e pelo facto de a criança não ser natural do Concelho da Mealhada (1); -----

- 2 Candidaturas arquivadas, por mudança de residência para outro concelho; -----

- 31 Candidaturas finalizadas, atingindo o limite de apoio em regulamento (1500€); -----

Presentemente encontram-se ainda em acompanhamento e em ativo 09 candidaturas do PANDEL, com entrada em 2018. -----

- 40 Crianças com direito ao subsídio proposto, sendo que atualmente somente 09 estão a usufruir do PANDEL, das quais 5 do sexo masculino e 4 sexo feminino; -----

- Em relação às freguesias de residência das crianças com candidaturas ativas, verificam-se 06 da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (4 da Mealhada, 1 de Ventosa do Bairro e 1 de Antes), 1 da freguesia de Luso, 1 da freguesia de Barcouço e 1 da freguesia da Pampilhosa; -----

- Relativamente às empresas de aquisição dos bens ou serviços, constam-se na maioria farmácias, lojas de roupa de criança e hipermercados; -----

- O total de subsídios concedidos com as candidaturas do PANDEL, referente ao ano de 2018 e até ao dia 29/04/2020, foi de 60.346,17€, estando ainda com remanescente (valor por pagar das candidaturas em acompanhamento) no valor 2.653,83€. -----

Ano de 2019 -----

- 72 Candidaturas rececionadas para avaliação, tendo em conta os requisitos da legislação e do regulamento subjacente: -----

- 7 Candidaturas indeferidas, por rendimentos superiores (5) e pelo facto de a criança não ser natural do Concelho da Mealhada (2); -----

- 10 Candidaturas finalizadas, atingindo o limite de apoio em regulamento (1500€); -----

Presentemente encontram-se ainda em acompanhamento e em ativo 55 candidaturas do PANDEL. -----

- 65 Crianças com direito ao subsídio proposto, sendo que atualmente somente 55 estão a usufruir do PANDEL, das quais 32 do sexo masculino e 23 sexo feminino; -----

- Em relação às freguesias de residência das crianças com candidaturas ativas, verificam-se 17 da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (11 da Mealhada, 2 de Ventosa do Bairro e 4 de Antes), 6 da freguesia de Casal Comba, 4 da freguesia de Luso, 9 da freguesia de Barcouço, 13 da freguesia da Pampilhosa, e 6 da freguesia da Vacariça; -----

- Relativamente às empresas de aquisição dos bens ou serviços, constam-se na maioria farmácias, lojas de roupa de criança, hipermercados e equipamentos sociais (creche); -----

- O total de subsídios concedidos com as candidaturas do PANDEL, referente ao ano de 2019 e até ao dia 29/04/2020, foi de 66.379,05€, estando ainda com remanescente (valor por pagar das candidaturas em acompanhamento) no valor 29.620,95€. -----

Ano de 2020 -----

- 20 Candidaturas rececionadas para avaliação, tendo em conta os requisitos da legislação e do regulamento subjacente: -----

- 2 Candidaturas indeferidas, pelo facto de a criança não ser natural do Concelho da Mealhada (1), e por rendimentos superiores (1); -----

- 8 Candidaturas em tramitação; -----

Atualmente encontram-se 10 crianças a usufruir do PANDEL, das quais 4 do sexo masculino e 6 do sexo feminino; -----

- Em relação às freguesias de residência das crianças com candidaturas ativas, verificam-se 04 da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (3 da Mealhada e 1 de Antes), 1 da freguesia de Casal Comba, 1 da freguesia de Luso, 1 da freguesia de Barcouço, 2 da freguesia da Pampilhosa, e 1 da freguesia da Vacariça; -----

Até ao dia 29/04/2020, foram efetuados pagamentos de subsídios a 10 candidaturas, no valor total de 2.474,44€, estando ainda com remanescente (valor por pagar das candidaturas em acompanhamento) no valor 12.525,56€. As restantes 8 candidaturas estão em análise. -----

Síntese do PANDEL (de 04/01/2018 a 29/04/2020): -----

- 125 Candidaturas rececionadas para avaliação: -----

- 12 Candidaturas indeferidas; -----

- 2 Candidaturas arquivadas (mudança de concelho); -----

- 41 Candidaturas finalizadas, atingindo o limite de apoio em regulamento (1500€); -----

Presentemente encontram-se em acompanhamento 82 candidaturas do PANDEL, sendo que 8 candidaturas encontram-se em avaliação. -----

- 115 Crianças com direito ao subsídio proposto, sendo que atualmente somente 74 estão a usufruir do PANDEL, das quais 41 do sexo masculino e 33 sexo feminino; -----

- Em relação às freguesias de residência das crianças com candidaturas ativas, verificam-se 27 da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (18 da Mealhada, 3 de Ventosa do Bairro e 6 de Antes), 7 da freguesia de Casal Comba, 6 da freguesia de Luso, 11 da freguesia de Barcouço, 16 da freguesia da Pampilhosa, e 7 da freguesia da Vacariça; -----

- O total de subsídios concedidos com o Programa de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local, de 04/01/2018 a 29/04/2020, foi de 129.199,66€, estando ainda por pagar das candidaturas em ativo, o valor de 44.800,34€. -----

À consideração superior, -----

A Chefe do Setor de Ação Social (Isabel Gaspar) -----

Compareceram na reunião o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada, João Peres, e o Senhor Diretor Clínico do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, Dr. Aloísio, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários relativamente à aquisição dos ventiladores para o Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho não participou uma vez que está impedido de participar na discussão, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para agradecer ao Senhor Provedor os esclarecimentos prestados ao email enviado, referindo ser a primeira informação formal recebida sobre o assunto, e que a dúvida era se os ventiladores tinham um pressuposto de utilização para tratamento direto em doentes com Covid-19, existissem eles ou não, e a existência de um protocolo com o Serviço Nacional de Saúde que colocasse os serviços do Hospital da Santa Casa da Misericórdia ao serviço da utilização dos ventiladores a adquirir, o que, de acordo com a informação prestada, não acontecia à data da aquisição. -----

O Senhor Provedor disse que o orçamento de 2018 da Misericórdia já previa verba para aquisição de ventiladores, mas não foi possível adquiri-los, tal como aconteceu em 2019. Disse ainda que quando foi contactado pelo Senhor Presidente a questionar como é que o hospital se encontrava, já numa altura em que se estava em plena pandemia da doença Covid -19, se dispôs a dar um subsídio à Misericórdia, como IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social, uma vez que seria uma altura propícia à aquisição dos ventiladores. O Senhor Provedor disse que o hospital não é privado, mas sim, um hospital social. Referiu que, com este apoio mandaram vir os ventiladores, não são só para doentes com Covid-19, mas também para outro tipo de doenças, sendo uma mais valia para o hospital. O Senhor Provedor disse que quanto ao acordo com o Serviço Nacional de Saúde, o mesmo já estava assinado, e que o Hospital da Misericórdia da Mealhada é, há anos, parceiro do Serviço Nacional de Saúde, e que, no âmbito do tratamento da doença Covid-19, o hospital, quando solicitado pelo Serviço Nacional de Saúde, efetuou a reserva de dez camas. O Senhor Provedor disse que a Misericórdia estaria sempre disposta a dar qualquer esclarecimento, referindo não entender o porquê de tanta polémica. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que o esclarecimento técnico, já foi dado por escrito e foi esclarecedor. Disse ainda que o Senhor Provedor, hoje, reforçou aquilo que já tinha lhes tinha transmitido através do email, que este era um investimento que o Hospital da Misericórdia já tinha em carteira, pelo menos desde 2018, foi efetivado em 2020 por incapacidade de os albergar nos

orçamentos de 2018 e 2019, tendo sido uma oportunidade gerada pelo município de adquirir os equipamentos. O Senhor Vereador disse ainda que a análise que fizeram é de aplicação do dinheiro do erário municipal, e que foram os esclarecimentos prestados pelo Senhor Provedor que permitiram que percebessem o que se estava a passar. -----

Interveio o Senhor Diretor Clínico do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, Dr. Aloísio, para dizer que os seis ventiladores já adquiridos, são portáteis, e que a carência desses aparelhos é para os doentes que têm alta dos hospitais públicos e que as famílias não têm condições ainda para os ter em casa, sendo as assistentes sociais desses hospitais que pedem para terem as pessoas a fazer reabilitação ou outra situação, durante algum tempo. Disse ainda que, aparecem muitos doentes com doenças obstrutivas pulmonares crónicas e que essas beneficiam, sobretudo durante a noite, de oxigénio de modo forçado, mas se tiverem ventilador, é o melhor. O Senhor Diretor Clínico disse que em 2019 pediram orçamentos para esses ventiladores, que eram necessários para terem no internamento agudos, que por norma têm cerca de dezassete camas ocupadas com pessoas com internamento a pedido, e dessas pessoas aparecem sempre várias com doenças obstrutivas pulmonares crónicas, pelo que estes ventiladores são uma mais valia para essas pessoas. Referiu ainda que os ventiladores não são muito caros em relação aos ventiladores dos aparelhos de anestesia, e que tinham já escolhido um modelo, só que com a entrada do novo sistema informático, a alteração foi tão grande que durante os primeiros dois meses não avançaram com mais nada. Disse que entretanto veio a pandemia e o Senhor Presidente da Câmara entendeu que podia subsidiar a aquisição destes aparelhos, que não são para cuidados intensivos, valência que o hospital não dispõe, são ventiladores não invasivos mas que também trabalham em ventilação invasiva, trabalham em circuito aberto, mas também em circuito fechado, são aparelhos com alguma qualidade, mas sem sofisticação, uma vez que até podem ser usados em casa pelas pessoas, desde que devidamente elucidadas e com o apoio dos técnicos de

cardiopneumologia, e que deram formação aos profissionais, tanto médicos como pessoal de enfermagem. O Senhor Diretor Clínico informou que a Administração Regional de Saúde pediu camas para doentes com Covid-19, e os doentes com este tipo de infeção fazem, por vezes, problemas obstrutivos pulmonares e estes ventiladores também podem ser usados nestas pessoas. Disse ainda estarem em negociações com a Administração Regional de Saúde, tendo-lhes sido proposto doentes com Covid-19 com ventilação superior a noventa e seis horas, esses não aceitaram, mas estão a negociar doentes com Covid-19 sem ventilação ou com ventilação até noventa e seis horas, assim como também estão a negociar doentes internados com patologias médicas não Covid. Referiu que o que está em cima da mesa é a necessidade da Administração Regional de Saúde do Centro em escoar doentes e também os valores, que têm que minimamente pagar as despesas. O Senhor Diretor Clínico disse que no início da pandemia, foram pedidas camas para doentes Covid-19 e que deram dez, e passado cerca de um mês pediram camas para doentes não Covid-19, em que deram mais dez, ou seja, vinte camas ao todo. Informou que funcionam em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde e fazem o melhor que podem, sendo que, no concelho, conseguem na maioria das situações, cerca de 90%, tratá-las no Hospital da Misericórdia. Disse ainda que querem substituir os aparelhos de anestesia e os ventiladores associados a eles, porque já estão obsoletos, que estavam à espera de uma oportunidade para o fazer, e se a edilidade os quiser ajudar, muito bem. -----

10. IVONE SUSANA CORTESÃO HEITOR DE OLIVEIRA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO BAR DO JARDIM DA PONTE DE CASAL COMBA (MGD N.º 5090): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de prorrogação de contrato do Bar do Jardim da Ponte de Casal Comba, e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação, de acordo com a cláusula terceira do contrato, e proceder à abertura de novo concurso com a maior brevidade possível. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA ELETROMECCÂNICA – INFORMAÇÃO (MGD N.º 4039): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 28/04/2020, do Técnico Superior, Rogério Almeida, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 29/04/2020, mediante o qual foi concedido o parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de assessoria técnica na área da eletromecânica” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.”, com convite para apresentação de proposta a Francisco Abrantes da Silva Esteves, pelo preço base mensal de 900,00€ (novecentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

12. CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE MEALHADA – INFORMAÇÃO N.º 033/2020 (MGD N.º 3705): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 033/2020, de 15/04/2020, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 05/05/2020, que aprovou o Auto de Vistoria, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 366.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente suspensão e recomeço da execução dos trabalhos, incluindo respetivos efeitos a 19/03/2020 e 06/04/2020. -----

13. CONCLUSÃO DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA MEALHADA – INFORMAÇÃO (MGD N.º 3809): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação, de 20/04/2020, da Técnica Superior Fernanda Felício, ratificar o

despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 05/05/2020, que aprovou o Auto de Suspensão de Trabalhos, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos, com efeitos a 19 de março de 2020. -----

14. AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA -
INFORMAÇÃO N.º 013/2020 (MGD N.º 1831): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 013/2020, de 14/02/2020, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 08/05/2020, que aprovou: -----

a) A modificação objetiva do contrato em apreço, resultando na execução de trabalhos não previstos no contrato inicial, no valor de 6.452,45€+IVA (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), e na supressão de trabalhos previstos no contrato inicial, no valor de 8.296,02€+IVA (oito mil duzentos e noventa e seis euros e dois cêntimos); -----

b) A notificação do Consórcio: -----
✓ para executar os trabalhos objeto da presente Modificação Objetiva do Contrato, no valor de 6.452,45€+IVA (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), acompanhada das peças escritas e desenhadas que descrevam claramente os trabalhos a executar; -----

✓ para não executar os trabalhos atrás identificados, no valor de 8.296,02€+IVA (oito mil duzentos e noventa e seis euros e dois cêntimos); -----

c) Solicitar ao Consórcio a alteração\ajustamento do plano de Trabalhos, na medida do estritamente necessário à incorporação dos trabalhos associados à MOC em apreço; -----

d) Solicitar ao Consórcio a apresentação de caução no valor de 6.452,45€x0,05 = 322,62€ (trezentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos). -----

15. AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA -
INFORMAÇÃO N.º 3955 (MGD N.º 3955): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 3955, de 23/04/2020, da Senhora Chefe do Setor de Águas e

Saneamento, Filipa Pinto, que mereceu a concordância da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 05/05/2020, que não aprovou a suspensão dos prazos contratuais, com base nos seguintes fundamentos: -----

1) A declaração do estado de emergência não constitui de per si fundamento bastante para a suspensão da execução da empreitada, por ocorrência de uma situação de força maior. Compreendem-se no conceito de "situação de força maior" as circunstâncias que impossibilitem a realização das prestações contratuais, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2) Nestes termos, torna-se necessário que o empreiteiro prove que não reúne condições para executar as prestações contratuais devido à situação de pandemia, demonstrando o nexo de causalidade entre a pandemia e a impossibilidade de cumprimento contratual. -----

3) Com efeito, não basta a mera alegação dessa impossibilidade, como faz o empreiteiro na comunicação que dirige a esta Autarquia. Ao invés, o empreiteiro deve alegar e provar que, devido à pandemia, não lhe é possível executar os trabalhos da empreitada. -----

4) De realçar que deve tratar-se de uma impossibilidade de cumprimento e não apenas numa maior dificuldade ou onerosidade no cumprimento. -----

5) Deste modo, a alegação de questões de saúde e segurança dos trabalhadores não é suficiente para justificar a suspensão da execução da obra. Ao empreiteiro, como entidade empregadora, cabe reforçar os meios de proteção dos respetivos trabalhadores, por forma a evitar situações de potencial contágio. -----

6) Nestes termos, considero que a suspensão do prazo de execução da empreitada em apreço não deverá ser deferida, salvo se o empreiteiro vier a comprovar que, devido à pandemia que fundamentou a declaração do estado

de emergência, encontra-se impossibilitado de cumprir as prestações contratuais a que está obrigado. -----

16. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- FRANCISCO MIGUEL GOMES GIL – Proc.º N.º 50/2020/124 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação Técnica da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, de 27/04/2020, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

Estamos em presença de uma comunicação prévia requerida por Francisco Miguel Gomes Gil referente a obra de construção nova de moradia unifamiliar, anexos e muros a levar a efeito no Lote 8, constituído pelo Alvará de Loteamento da AUGI da Zona Desportiva de Mealhada. -----

A comunicação prévia foi dada como devidamente instruída a que se seguiu a apreciação técnica que consubstancia o controlo preventivo da operação urbanística. -----

Elaborada a competente apreciação e respetiva informação foi a mesma colocada à minha decisão e consideração, no âmbito das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente, nos termos do Despacho n.º 10/2017. -----

Proferi despacho de concordância, que na generalidade, se traduziu na aceitação da interpretação das prescrições contidas no alvará de loteamento que teve por efeito a confirmação da violação das especificações do referido título por incumprimento da área máxima de construção do uso habitacional fixada em 240m². -----

Posteriormente fui contactada pelo autor do projeto de arquitetura que mostrou a sua indignação com a decisão tomada, afirmando de forma firme e inflexível que tem certeza absoluta no cálculo da área de construção, respeitando rigorosamente o valor constante no respetivo título. -----

Mais acrescentou, que a presente comunicação prévia foi precedida de um pedido de licenciamento de alteração da operação de loteamento que culminou com a emissão do Aditamento n.º 1, teve como fim único a concretização desta operação urbanística já previamente concebida e planeada, pelo que se tinha por garantida a conformidade devida. -----

Posto isto, há necessidade de avaliar e recalcular a área de construção da habitação, para confirmar o lado da razão. -----

Importa registar que o cálculo é efetuado com recurso ao conceito de área de construção do edifício, constante no Decreto-Regulamentar nº 9/2009, de 29 de maio, porquanto ser este o aplicável e em vigor à data da aprovação da alteração da operação de loteamento e titulada pelo Aditamento N.º 1 ao Alvará de Loteamento da AUGI. -----

Assim, de acordo com este diploma, a “área de construção do edifício” é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos). -----

O método de cálculo está exemplificado na Figura 4a do referido diploma. -----

Uma vez definido o conceito a adotar no cálculo da área de construção e aplicado à situação em apreço conclui que a área de construção calculada peca por excesso. -----

A projeção horizontal da varanda ao nível do solo não é de considerar. -----

A solução projetada não tem enquadramento nos espaços exteriores cobertos, porquanto não se trata de um alpendre, nem de um telheiro, nem de uma varanda e terraço cobertos. -----

Mesmo, caso se considerasse estas designações como meramente exemplificativas, não podemos desconsiderar a Figura 4a. -----

Estamos a falar de um conceito técnico cuja definição não tem por base exclusivamente uma descrição textual, sendo complementada por uma figura exemplificativa que baliza a sua aplicação e cumulativamente contribui para a sua interpretação e compreensão, bem como para uma aplicação objetiva e rigorosa. -----

A questão controversa, claramente, encontra resposta na figura exemplificativa 4a e que permite concluir, inequivocamente, que a projeção da varanda em balanço no solo não é contabilizada como área de construção da habitação. -----

Conclusão: -----

Em face do acima exposto, e com recurso ao conceito de área de construção do edifício do Decreto-Regulamentar nº 9/2009, de 29 de maio, porquanto ser este o vigente à data aprovação alteração da operação de loteamento titulada pelo Aditamento N.º 1 ao Alvará de Loteamento da AUGI, está comprovado que a área de construção da moradia cumpre o valor nele fixado. ----

O valor calculado inicialmente peca por excesso. -----

A área de construção do r/chão da habitação não deve, nem pode incluir a projeção horizontal da varanda em balanço do 1.º andar. -----

Não obstante as minhas competências (técnica e jurídica), atribuídas pelo Despacho n.º 10/2017, o facto da presente informação culminar numa posição contrária à precedente informação técnica e respetivo despacho por mim proferido, julgo de remeter a matéria à consideração de decisão superior. -----

Mealhada, 27 de abril de 2020 -----

a chefe de divisão de gestão urbanística e planeamento territorial (Margarida Costa) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 12 horas e 40 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
